PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careaçu
Páginas
Nº: _____

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS:

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAREAÇU/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	ANALISADOR AUTOMATIZADO DE GASES SANGUÍNEOS – POCT – EQUIPAMENTO COMPACTO, PORTÁTIL OU TRANSPORTÁVEL, NOVO, PARA EXAMES RÁPIDOS. DETERMINAÇÃO MÍNIMA DE PH, PCO_2, PO_2, SÓDIO, POTÁSSIO, CÁLCIO IONIZADO, CLORETO, HEMATÓCRITO, GLICOSE E LACTATO. ANÁLISE AUTOMATIZADA, INTERFACE DE VISUALIZAÇÃO DE RESULTADOS, CALIBRAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA, IMPRESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESULTADOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL, SISTEMA POR CARTUCHOS, SENSORES OU EQUIVALENTE. INCLUI ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS À INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO INICIAL E MANUAL EM PORTUGUÊS. REGULARIZAÇÃO ANVISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 32.986,64	R$ 32.986,64
2	1	UNID	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA – EQUIPAMENTO NOVO, MICROPROCESSADO, DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO CONTROLADA DE SOLUÇÕES E MEDICAMENTOS POR VIA INTRAVENOSA. TAXA PROGRAMÁVEL DE 0,1 A PELO MENOS 1.200 ML/H; VOLUME A INFUNDIR DE 0,1 A 9.999 ML; PRECISÃO COM ERRO MÁXIMO DE ±5%; FUNÇÕES KVO E BOLUS; VISOR DIGITAL; ALARMES AUDIOVISUAIS PARA OCLUSÃO, AR NA LINHA, TÉRMINO DE INFUSÃO E BATERIA FRACA; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 HORAS; FIXAÇÃO EM SUPORTE DE SORO. FORNECIMENTO COMPLETO, COM ACESSÓRIOS, MANUAL EM PORTUGUÊS, REGULARIZAÇÃO ANVISA, CERTIFICAÇÃO QUANDO EXIGÍVEL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 4.033,46	R$ 4.033,46
3	1	UNID	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR BIFÁSICO – EQUIPAMENTO PORTÁTIL, NOVO E MICROPROCESSADO, PARA EMERGÊNCIAS CARDIOVASCULARES. DESFIBRILAÇÃO BIFÁSICA MANUAL, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, MODO DEA E MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO; MONITORIZAÇÃO ECG; ENERGIA MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 200 J; MONITOR INTEGRADO; ALARMES AUDIOVISUAIS; BATERIA RECARREGÁVEL E ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL. INCLUI PÁS/ELETRODOS, CABOS ECG, ACESSÓRIOS PARA CARDIOVERSÃO E MARCAPASSO, BATERIA, CARREGADOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL EM PORTUGUÊS. REGULARIZAÇÃO ANVISA, CERTIFICAÇÃO QUANDO EXIGÍVEL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 24.140,23	R$ 24.140,23
4	1	UNID	ESCADA CLÍNICA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL – ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, DOIS DEGRAUS COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, SAPATAS ANTIDERRAPANTES, ESTRUTURA REFORÇADA E ESTÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120 KG, DIMENSÕES ADEQUADAS AO USO ASSISTENCIAL E ACABAMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO NOVO, PRONTO PARA USO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 426,33	R$ 426,33
5	1	UNID	GEL CONDUTOR PARA ECG – 5 KG – GEL PRÓPRIO PARA ELETROCARDIOGRAFIA, HOMOGÊNEO, DE BOA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO, COMPATÍVEL COM ELETRODOS E APARELHOS DE ECG. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 5 KG, IDENTIFICADA COM FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	R$ 72,60	R$ 72,60
6	1	UNID	MACA DE TRANSPORTE COM GRADES – MACA HOSPITALAR PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTOS, ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EQUIVALENTE, LEITO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, GRADES LATERAIS COM ABERTURA OU REBATIMENTO, QUATRO RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG, DIMENSÕES ADEQUADAS AO TRANSPORTE, COLCHONETE IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, ESTRUTURA ESTÁVEL E SEM ARESTAS CORTANTES. ENTREGA NOVA, MONTADA E PRONTA PARA USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 2.154,66	R$ 2.154,66

7	1	UNID	MACA HOSPITALAR HIDRÁULICO – ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA HIDRÁULICO PARA REGULAGEM DE ALTURA POR COLUNA OU MECANISMO EQUIVALENTE, LEITO RESISTENTE, LARGURA TOTAL APROXIMADA DE 0,73 M E LARGURA ÚTIL APROXIMADA DE 0,60 M, ADMITIDAS VARIAÇÕES FUNCIONAIS. QUATRO RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 6 POLEGADAS, FREIOS EM PELO MENOS DOIS, GRADES LATERAIS REBATÍVEIS OU ARTICULADAS, COLCHONETE IMPERMEÁVEL, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, HASTE PORTA-SORO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG. ENTREGA COMPLETA, MONTADA E EM FUNCIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 14.623,17	R$ 14.623,17
8	1	UNID	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NEONATAL/PEDIÁTRICO – EQUIPAMENTO NOVO, TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE CURVAS E VALORES, OPERAÇÃO POR TECLADO, BOTÃO, TOQUE OU COMBINAÇÃO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT 100–240 V E BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS. MONITORIZAÇÃO DE ECG COM PELO MENOS 3 DERIVAÇÕES, FREQUÊNCIA CARDÍACA, RESPIRAÇÃO, SPO_2, PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA E TEMPERATURA (MÍNIMO 1 CANAL). ALARMES CONFIGURÁVEIS, REGISTRO DE TENDÊNCIAS E ALERTAS DE FALHA/DESCONEXÃO. INCLUI CABO ECG NEONATAL, SENSOR SPO_2 NEONATAL, DOIS TAMANHOS DE MANGUITOS NEONATAIS, SENSOR DE TEMPERATURA, CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL EM PORTUGUÊS. REGULARIZAÇÃO ANVISA, CERTIFICAÇÃO QUANDO EXIGÍVEL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 7.809,00	R$ 7.809,00
9	1	UNID	OXÍMETRO PORTÁTIL ADULTO/PEDIÁTRICO/NEONATAL – OXÍMETRO DE MÃO, NOVO, COM MEDIÇÃO DE SPO_2 (0–100%) E PULSO (FAIXA ABRANGENDO 25–300 BPM), TELA DIGITAL, CURVA PLETISMOGRÁFICA, INDICADOR DE PERFUSÃO OU RECURSO EQUIVALENTE, ALARMES AUDIOVISUAIS CONFIGURÁVEIS, TENDÊNCIAS, BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS E CARREGADOR/FONTE. INCLUI SENSORES COMPATÍVEIS COM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. REGULARIZAÇÃO ANVISA, CERTIFICAÇÃO QUANDO EXIGÍVEL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 4.619,25	R$ 4.619,25
10	1	PAR	PÁS/ELETRODOS ADESIVOS MULTIFUNCIONAIS PARA MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO – ELETRODOS ADESIVOS PRÓPRIOS PARA DESFIBRILAÇÃO, CARDIOVERSÃO E ESTIMULAÇÃO TRANSCUTÂNEA, CONFORME COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO; VERSÕES OU UTILIZAÇÃO ADEQUADA A PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS; SUPERFÍCIE ADESIVA PARA FIXAÇÃO SEGURA; CONECTORES COMPATÍVEIS, SEM ADAPTAÇÕES INSEGURAS; EMBALAGEM IDENTIFICADA COM FABRICANTE, LOTE E VALIDADE; REGULARIZAÇÃO ANVISA.	R$ 625,41	R$ 625,41
11	1	UNID	SUPORTE DE SORO COM RODÍZIOS – SUPORTE HOSPITALAR NOVO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, HASTE COM REGULAGEM DE ALTURA E FIXAÇÃO SEGURA, NO MÍNIMO QUATRO GANCHOS, BASE ESTÁVEL, RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO, ACABAMENTO RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ENTREGA MONTADA E PRONTA PARA USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 361,37	R$ 361,37

1.2. Os bens objeto dessa contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos moldes do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, na forma da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. OBSERVAÇÃO: Caso conste neste Termo de Referência indicação de marca, modelo ou fabricante, tal referência terá caráter exclusivamente indicativo, destinada a facilitar a identificação das características e do padrão de qualidade pretendidos pela Administração, sendo admitidos produtos similares, equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação, com recursos provenientes de Emendas Impositivas, justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Careaçu/MG, visando à melhoria da estrutura e da qualidade dos serviços prestados à população.

A aquisição contempla bomba de infusão, cardioversor/desfibrilador bifásico, escada clínica, analisador de gases sanguíneos, gel condutor para ECG, macas hospitalares, monitor multiparamétrico neonatal/pediátrico, oxímetro portátil, pás/eletrodos para marcapasso transcutâneo e suporte de soro, necessários ao adequado funcionamento dos serviços municipais de saúde.

Os equipamentos e materiais contribuirão para a melhoria das condições de atendimento, monitoramento, diagnóstico, assistência e transporte de pacientes, especialmente nos serviços de urgência e emergência, proporcionando maior segurança, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

Ressalta-se que os itens objeto da presente contratação não foram contemplados no Processo Licitatório nº 101/2026 – Pregão Eletrônico nº 35/2026, tendo em vista que, à época da elaboração daquele procedimento, as respectivas demandas ainda não haviam sido encaminhadas à Prefeitura Municipal de Careaçu/MG, impossibilitando sua inclusão no objeto da referida licitação.

Dessa forma, considerando que o procedimento licitatório anterior já havia sido elaborado com base nas demandas recebidas, não foi possível incluir os novos itens naquele processo, tornando necessária a realização de nova licitação para atender às necessidades posteriormente apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se, ainda, que os recursos provenientes das Emendas Impositivas serão aplicados de acordo com suas respectivas destinações, assegurando a correta execução dos recursos públicos.

Diante disso, a presente contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da estrutura e a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Careaçu/MG.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo Técnico Preliminar.

3.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, conforme descrito no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021 “bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

3.3. O Critério de Julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Subcontratação

4.1.1. Somente será permitida a subcontratação das atividades acessórias de transporte e entrega dos produtos, quando necessária à execução do objeto.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.3. A limitação da subcontratação às atividades acessórias visa assegurar a responsabilidade direta da contratada pelo fornecimento dos equipamentos e materiais, bem como garantir o controle da qualidade dos produtos entregues e a adequada execução contratual.

4.2. Garantia da Contratação

4.2.1. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos ARTs. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. A não exigência de garantia justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente predominantemente no fornecimento de bens, sem complexidade ou riscos que justifiquem a imposição de garantia contratual, considerando, ainda, que a exigência poderia representar custo adicional e restrição desnecessária à competitividade.

4.2.3. A dispensa da garantia contratual não afasta as garantias legais e, quando aplicáveis, as garantias do fabricante previstas para os produtos, nem as responsabilidades da contratada quanto à qualidade e adequação dos bens fornecidos.

4.2.4. A contratada será responsável pela substituição, reparação ou adoção das providências necessárias, sem ônus para a Administração, em relação aos produtos que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observados os prazos e condições aplicáveis.

4.3. Requisitos Técnicos dos Produtos

4.3.1. Os equipamentos e materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas, sanitárias, de segurança e de qualidade aplicáveis à natureza de cada item.
4.3.2. Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, cadastro, notificação, certificação ou autorização perante os órgãos competentes, especialmente ANVISA e INMETRO, observada a legislação vigente e as características específicas de cada equipamento ou material.
4.3.3. Os equipamentos elétricos e eletroeletrônicos deverão ser compatíveis com a rede elétrica indicada nas especificações de cada item e ser fornecidos com todos os componentes, cabos, fontes, acessórios e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento, quando previstos na respectiva descrição.
4.4. Requisitos de Fornecimento
4.4.1. Os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, observadas as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.
4.4.2. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de utilização, certificados, termos de garantia e demais documentos exigíveis, quando aplicáveis à natureza do produto.
4.4.3. Quando o equipamento exigir montagem, instalação, configuração ou procedimento equivalente para seu adequado funcionamento e tais serviços estiverem previstos na descrição do item, estes deverão ser realizados pela contratada sem custos adicionais para a Administração.
4.5. Requisitos de Qualidade
4.5.1. Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, apresentando qualidade, resistência, desempenho, segurança e características compatíveis com sua finalidade.
4.5.2. Não serão aceitos equipamentos ou materiais usados, recondicionados, remanufaturados, quebrados, trincados, amassados, enferrujados, deteriorados, com peças ou acessórios faltantes ou que apresentem qualquer condição capaz de comprometer sua qualidade, segurança, desempenho ou utilização.
4.5.3. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos, vícios, avarias ou que não atendam aos padrões de qualidade exigidos.
4.5.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
4.5.5. Quando houver prazo de validade aplicável ao produto, este deverá ser entregue em condições que permitam sua adequada utilização pela Administração, observadas as exigências específicas previstas para o respectivo item.
4.5.6. Todas as despesas decorrentes de substituição, retirada, transporte, reinstalação e nova entrega, quando necessárias, serão de responsabilidade da contratada.
4.6. Requisitos de Sustentabilidade
4.6.1. A contratada deverá adotar, sempre que aplicável, práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento, especialmente quanto ao uso racional de materiais, embalagens e recursos naturais.
4.6.2. Deverão ser adotadas, sempre que possível, medidas destinadas à redução da geração de resíduos e à destinação ambientalmente adequada das embalagens, componentes e materiais descartados.
4.6.3. Em relação aos equipamentos elétricos e eletrônicos, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as disposições relativas à adequada destinação de resíduos eletroeletrônicos, baterias, pilhas e demais componentes sujeitos à logística reversa.
4.6.4. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente e as normas específicas relacionadas à fabricação, acondicionamento, transporte, utilização e destinação final dos produtos, quando aplicáveis.
4.7. Requisitos Contratuais
4.7.1. A contratada deverá cumprir integralmente os prazos, condições e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou documento equivalente.
4.7.2. A contratada será responsável por vícios, defeitos, avarias ou inadequações dos produtos fornecidos, devendo promover sua substituição, reparação ou demais providências cabíveis nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
4.7.3. A contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
4.7.4. A contratada deverá assegurar, quando aplicável ao respectivo item, o cumprimento dos prazos de garantia e as condições de assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência e/ou pelo fabricante.
4.8. Requisitos Operacionais
4.8.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional suficiente para realizar o fornecimento dos produtos, observando os quantitativos, especificações, condições e prazos estabelecidos pela Administração.
4.8.2. A contratada deverá possuir disponibilidade logística para realizar as entregas no local, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.8.3. Quando aplicável, os equipamentos deverão ser entregues em condições de utilização e funcionamento, devidamente acompanhados dos acessórios e componentes indispensáveis à sua finalidade.
4.9. Disposições Gerais dos Requisitos
4.9.1. Os requisitos estabelecidos neste item têm por finalidade assegurar a aquisição de equipamentos e materiais adequados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo qualidade, eficiência, segurança, economicidade e adequada execução da contratação.
4.9.2. Todos os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produtos com características inferiores às exigidas pela Administração.
4.9.3. As exigências de registro, certificação, garantia, assistência técnica, instalação ou outras condições específicas serão aplicadas de acordo com a natureza e as características de cada item, não sendo exigidas indistintamente para produtos aos quais não sejam pertinentes.

5. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

e) Declaração conjunta conforme modelo constante no edital.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ , comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
a.1) OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

b) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, para os itens 1,2,3,6,7,8,9 e 10 quando legalmente exigível para

a atividade exercida pela licitante.

c) Autorização ou regularização perante a ANVISA, ou outro órgão competente, para os itens 1,2,3,6,7,8,9 e 10, quando o produto ofertado estiver sujeito à regulamentação sanitária.

d) Certificação ou comprovação de conformidade perante o INMETRO, para os itens 01.02,03,08 e 09, observada a regulamentação específica aplicável a cada produto.

5.4.1. A ausência de Licença Sanitária, regularização perante a ANVISA ou Certificação INMETRO não implicará inabilitação quando tais documentos não forem legalmente exigidos para o produto ofertado ou para a atividade exercida pela licitante, cabendo à empresa, quando solicitado pela Administração, comprovar a respectiva dispensa, isenção ou não aplicabilidade.

6. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO:

6.1. Não será exigida a apresentação de amostra física dos produtos.

6.2. Para fins de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na fase de Julgamento a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para a identificação e análise das características do produto ofertado.

6.3. A documentação apresentada deverá permitir a verificação das características técnicas, marca, modelo e demais especificações exigidas para o item, devendo corresponder ao produto efetivamente ofertado na proposta.

6.4. A análise do catálogo, ficha técnica ou documento equivalente terá por finalidade verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações previstas neste Termo de Referência, não podendo ser utilizada para alteração ou complementação das características essenciais do produto após a apresentação da proposta.

6.5. Caso a documentação apresentada não permita comprovar o atendimento das especificações exigidas, ou seja constatado que o produto ofertado não atende aos requisitos estabelecidos, a proposta poderá ser desclassificada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital.

6.6. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, quando cabível, desde que não implique alteração da proposta ou das características originalmente ofertadas.

6.7. Para os itens em que houver exigência de certificados de conformidade e laudos técnicos na descrição do objeto, tais documentos deverão ser apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento, juntamente com a documentação técnica solicitada pela Administração, para fins de comprovação do atendimento às especificações exigidas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 91.852,12 (noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os produtos deverão ser entregues no Município de Careaçu/MG, no local indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, devidamente montados, instalados e em condições de utilização, quando aplicável à natureza e às especificações de cada item.

8.2. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.3. O recebimento dos produtos será realizado por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, que verificará(ão) a conformidade dos materiais entregues com as especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.4. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem defeitos, avarias, vícios ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou utilização, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens rejeitados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.5. O transporte, carga, descarga, frete, instalação, montagem e demais despesas necessárias à entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, independentemente do local de entrega indicado pela Administração, desde que situado dentro dos limites territoriais do Município de Careaçu/MG.

8.6. A instalação e montagem deverão compreender todos os materiais, componentes, ferragens, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, devendo os equipamentos ser entregues devidamente instalados, fixados, testados e em plenas condições de segurança e utilização.

8.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, de forma a preservar sua integridade e evitar danos durante o transporte, carga, descarga e entrega.

8.8. O recebimento definitivo dos produtos não exime a contratada da responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, observadas as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato para verificar o atendimento integral das condições estabelecidas, especialmente quanto à conformidade dos bens entregues com as especificações, prazos e requisitos deste Termo de Referência.

9.8. O fiscal de contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo fatos, não conformidades, medidas adotadas e orientações transmitidas à Contratada.

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada quando exigível, acompanhará empenho, liquidação e pagamento, garantias (se houver), glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos contratual com reflexos administrativos/financeiros, o fiscal de contrato atuará tempestivamente as providências cabíveis ou comunicando ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência.

9.14. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, ainda que resultantes de imperfeições, vícios ou emprego de material inadequado, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes.

9.15. Cabe ao gestor do contrato:

9.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
9.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
9.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo dos produtos.

10. SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observado o devido processo legal:
10.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando as circunstâncias justificarem a imposição de penalidade mais grave.
10.2.4. Multa:
10.2.4.1. Multa moratória, para a infração descrita na alínea “g” do item 10.1, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
10.2.4.2. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do item 10.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
10.2.4.3. Multa compensatória, para a inexecução total da contratação, prevista na alínea “c” do item 10.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
10.2.4.4. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do item 10.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
10.2.4.5. Multa compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “g” do item 10.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
10.2.4.6. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do item 10.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
10.2.4.7. Para fins de aplicação das multas compensatórias nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, o valor da contratação corresponderá ao valor do contrato, da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente afetado pela infração, conforme o caso, sem utilização automática do valor global estimado da Ata quando a obrigação inadimplida estiver vinculada a contratação específica.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
10.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, a diferença poderá ser descontada de outros créditos eventualmente devidos à Contratada ou cobrada administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.
10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.8.1. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta, bem como para os demais endereços eletrônicos cadastrados pela Contratada perante a Administração.
10.8.2. Os endereços de e-mail informados pela Contratada serão considerados válidos para fins de comunicação, cabendo-lhe mantê-los atualizados durante a vigência da contratação.
10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.9.4. os danos que dela provierem para a Administração; e
10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
10.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.
10.12. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, observadas as rotinas e responsabilidades do setor competente.
10.12.1. As penalidades serão registradas nos sistemas competentes e publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.14. Os débitos da Contratada para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos eventualmente devidos à Contratada decorrentes desta ou de outras contratações administrativas mantidas com o Município, observada a legislação aplicável.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:
11.1. O recebimento dos produtos será realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.
11.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta ou da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada realizar a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11.3. O recebimento definitivo dos produtos será realizado após a conferência e verificação de sua conformidade pela Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
11.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.4. No caso de controvérsia sobre a quantidade ou qualidade dos produtos fornecidos, poderá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão da Nota Fiscal relativamente à parcela

incontroversa do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento, ou ficando a parcela correspondente retida até a solução da divergência.

11.4.1. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas nos produtos fornecidos ou de saneamento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

11.5. DO PRAZO DE FATURAMENTO E PARA O PAGAMENTO

11.5.1. O pagamento pelos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

11.5.2. Os documentos fiscais deverão discriminar os produtos fornecidos, suas respectivas quantidades, valores e demais informações necessárias à identificação do fornecimento.

11.5.3. Em havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou caso sejam constatadas pendências que impeçam a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação do documento devidamente regularizado.

11.5.4. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente em conformidade com a legislação vigente.

11.6. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio admitido pela Administração, observadas as normas aplicáveis.

11.6.2. A retenção do Imposto de Renda, quando cabível, será realizada pela Administração conforme a legislação tributária vigente e as normas municipais aplicáveis.

11.6.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em hipótese legal de isenção ou não incidência deverão informar essa condição nos documentos fiscais, quando exigido pela legislação aplicável.

12. FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação no item de seu interesse.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da permanência das obrigações relativas à garantia dos produtos pelo respectivo prazo.

14. GARANTIA CONTRATUAL:

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. REAJUSTE/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observado o disposto no art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante solicitação da contratada e observada a legislação aplicável.

15.3. Poderá ser solicitado, a qualquer tempo, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução contratual, conforme previsto na legislação vigente.

15.4. A contratada deverá encaminhar eventual solicitação de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro ao Departamento responsável pela contratação, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, para análise e decisão da Administração, com manifestação da Assessoria Jurídica quando cabível.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Ficha 282 fonte 1500-000
02.006.002
10
122
0019

Prefeitura Municipal de Careaçu
Páginas
Nº: _____

1.211
4.4.90.52.00.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1. A realização do processo licitatório se dará em consonância com a Lei Federal n° 14.133/2021.

18. ASSINATURAS:
18.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência, que corresponde a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAREAÇU/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS, conforme item 1, para constar como anexo ao edital.

Careaçu, 09 de novembro de 2026.

CARINA NAZARETH BOTELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESPORTE